

Altera a Lei 1260/2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1 O artigo 1º da Lei 1260/17, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º É fixado em R\$26.596,44 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) a quanta máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de vereador, a ser controlada no ato de nomeação. (NR)

Parágrafo único. Não se enquadra no valor fixado no caput do artigo, as despesas decorrentes de exonerações e demissões. (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Anchieta-ES, 28 de janeiro de 2025.


LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

